



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/84

LEI Nº 02/84

Artigo 1º.-Fica através desta lei autorizado o Prefeito Municipal a assinar o termo de compromisso e transferência de materiais, junto a COPEL (COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA) correspondente ao TRANSFORMADOR DO SETOR DE AGUA E ESGOTOS DA CIDADE, para substituição para um de maior potência (75KVA).

Artigo 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)  
Aos 15 de fevereiro de 1984

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá 15/02/1984

Presidente

1.º Secretário

José Soares Nogueira Filho

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá 15/02/84

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário